



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Subsecretaria Executiva

CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2024

Contrato de Rateio que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - Seas, e o Consórcio Vale do Café.

O Estado do Rio de Janeiro, pela **Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.498.709/0001-09, situada na Avenida Venezuela nº 110, 5º andar, Saúde, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado pelo Excelentíssimo Secretário de Estado **Bernardo Chim Rossi**, portador do documento de identidade nº 126163146, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 086.546.807-92, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **Consórcio Vale do Café**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.433.155/0001-14, situado na Estrada Teixeira Leite, nº 4040 – Cananeia/Vassouras, neste ato representado pelo seu Presidente, o então prefeito do Município de Valença, **Luiz Fernando Furtado da Graça**, portador do documento de identidade nº 05.414.271-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF nº 679.334.677-68, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO, com fundamento no processo administrativo SEI-070001/002057/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

O presente CONTRATO DE RATEIO se rege pelas Leis Federais nº 11.107/2005 e seu Decreto regulamentar nº 6.107/2007, nº 11.445/2007 e seu Decreto regulamentar nº 7.217/2010 e, ainda, nº 12.305/2010 e seu Decreto regulamentar 7.404/2010 e, ainda, pelas Leis Estaduais nº 4.191/2003, nº 6.334/2012, nº 6.362/2012, e pelos Decretos Estaduais nº 42.930/2011, nº 43.153/2011 e nº 47.639/2021, sem prejuízo das demais legislações federais, estaduais e municipais porventura aplicáveis.

Parágrafo único. O presente CONTRATO DE RATEIO deverá atender, ainda, ao disposto:

- I – no Contrato de constituição do Consórcio Público;
- II – nos objetivos e nas metas do Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Rio de Janeiro – PERS/RJ.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente CONTRATO DE RATEIO tem por objeto a definição das regras e dos critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, quanto às obrigações de repasses financeiros, de modo a assegurar recursos para fazer frente às despesas de capital decorrentes das atividades do CONTRATADO, em regime de gestão associada, para executar serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, consoante contrato do consórcio .

PARÁGRAFO PRIMEIRO O CONTRATADO ou qualquer outro município consorciado do Consórcio Vale do Café, desde que devidamente adimplente com suas obrigações consorciais, é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste CONTRATO DE RATEIO, podendo, inclusive, recorrer às vias judiciais para fazer valer esse direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO O cumprimento do repasse financeiro objeto deste contrato está condicionado ao desenvolvimento de melhorias na gestão consorciada, à luz do novo marco do saneamento - Lei Federal 14.026/2020, com vistas ao aprimoramento, à ampliação e à modernização da gestão consorciada dos resíduos sólidos urbanos, de acordo com o especificado neste contrato de rateio.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2024, deverá consignar, previamente, em sua legislação orçamentária pertinente dotação suficiente para suportar as despesas de capital assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO As despesas com a execução do presente contrato, pelo CONTRATANTE, correrão, para o exercício de 2024, à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1.759.151

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.0494.5654

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90

NOTA DE EMPENHO: 2024NE00476

PARÁGRAFO SEGUNDO Do valor total para fazer frente às despesas de capital deverão ser reservados 5% (cinco por cento) a serem transferidos para o fundo de reserva com vista ao pagamento dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos concedidos decorrente da operação da CTR Paracambi na forma do Anexo I, em caso de eventuais atrasos em pagamentos de parcelas devidas pelos entes consorciados.

PARÁGRAFO TERCEIRO O CONTRATANTE, se não atender ao disposto nesta CLÁUSULA, poderá, inicialmente, ser suspenso até o prazo de 90 (noventa) dias para o cumprimento de suas obrigações veiculadas neste contrato, observada a prévia instauração de processo administrativo, em que fique assegurado o contraditório e a ampla defesa, decorrentes do devido processo legal. Esgotado o prazo de 90 (noventa) dias sem que tenha ocorrido o adimplemento das obrigações pendentes, o CONTRATANTE poderá ser excluído do Consórcio Vale do Café, após o devido processo administrativo, na forma do Contrato de constituição do Consórcio Público.

PARÁGRAFO QUARTO Sem prejuízo do disposto no PARÁGRAFO TERCEIRO, o representante legal do CONTRATANTE poderá ter a sua conduta tipificada como ato de improbidade administrativa se formalizar o presente CONTRATO DE RATEIO sem, antes, atender ao disposto nesta cláusula, nos termos das Leis Federais nº 8.492/1992 e nº 11.107/2005 e seu Decreto regulamentar nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO QUINTO Caso haja necessidade de ocorrer restrição de realização de despesas por parte do CONTRATANTE para o cumprimento de normas de Direito Financeiro, este, mediante notificação formal, prévia e escrita, deverá informar o CONTRATADO a respeito, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, a fim de garantir, assim, o repasse de recursos a ser feito nos termos deste CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO SEXTO. Se, em razão do disposto no PARÁGRAFO QUINTO, o CONTRATANTE não puder cumprir com a sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste CONTRATO DE RATEIO, o CONTRATADO adotará as medidas necessárias para adaptar a sua execução orçamentária e financeira aos novos limites.

PARÁGRAFO SÉTIMO Somente na hipótese do PARÁGRAFO QUINTO, o CONTRATANTE não será apenado com a exclusão do Consórcio Vale do Café, em conformidade com o Contrato de Consórcio Público.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMA DE REPASSE

O CONTRATANTE repassará para o CONTRATADO os valores necessários para a consecução do objeto deste CONTRATO DE RATEIO, cujo montante global poderá alcançar o total de **R\$ 1.430.424,89 (um milhão quatrocentos e trinta mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos)** para fazer frente às despesas de capital, e poderá ser

dividido em até 12 parcelas iguais e sucessivas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O montante global a que se refere o *caput*, desta CLÁUSULA é proporcional aos benefícios que o CONTRATANTE e os demais Municípios consorciados usufruírem com objetivos do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Vale do Café em favor deles.

PARÁGRAFO SEGUNDO A descrição das despesas de capital com os valores a serem repassados pelo CONTRATANTE constam nos Anexos I e II, deste CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO TERCEIRO Caso o CONTRATANTE e os demais Municípios consorciados ultrapassem seu limite financeiro durante o mês corrente, serão obrigados a repassar no mês seguinte os recursos financeiros devidos.

PARÁGRAFO QUARTO Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, em prol dos objetivos do Consórcio Público.

5. CLÁUSULA QUINTA. A RETIRADA DO CONTRATANTE DO CONSÓRCIO VALE DO CAFÉ SEGUIRÁ O DEFINIDO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

PARÁGRAFO ÚNICO. Observado o disposto nesta cláusula, se, por ocasião da retirada do CONTRATANTE do Consórcio Vale do Café, houver saldo financeiro positivo, o montante deverá ser devolvido ao CONTRATANTE, se os recursos já tiverem sido repassados para o CONTRATADO; e caso o recurso esteja aplicado no mercado financeiro, deverá ser devolvido com a correção da aplicação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, as partes se obrigam, nos termos deste contrato e de sua legislação de regência:

I – O CONTRATADO:

- a) receber e contabilizar os recursos oriundos deste CONTRATO DE RATEIO segundo as normas de Direito Financeiro aplicável aos órgãos e às entidades da Administração Pública, nos termos deste contrato e de sua legislação de regência;
- b) aplicar, exclusivamente, os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Consórcio Público, observadas as normas da contabilidade pública;
- c) fornecer as informações necessárias para consolidação nas contas do CONTRATANTE das despesas de capital, aqui, previstas, para que possam ser contabilizadas nas contas deste último na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, nos termos deste CONTRATO DE RATEIO e de sua legislação de regência;
- d) relatório demonstrativo da evolução do serviço municipal e coleta seletiva em cada um dos municípios consorciados, sua metodologia de execução, seus resultados e o planejamento de sua expansão;
- e) minuta de lei para implementação ou melhorias do sistema de recuperação de custos (implantação de taxa/tarifa), com base de cálculo para elaboração da cobrança, memória de cálculo do sistema e eventuais benefícios sociais para população de baixa renda;
- f) **disponibilizar, no período de 30 (trinta) dias**, cursos de capacitação aos municípios consorciados e às equipes técnicas dos Consórcios nos seguintes temas abaixo relacionados, abaixo relacionados, podendo se valer de cursos já disponibilizados em plataformas online realizados por instituições públicas reconhecidas pelo MEC, preferencialmente aqueles oferecidos pela Escola Nacional de Administração Pública- ENAP:: Sistema eficiente de recuperação de custos (elaboração de base de cálculo; formas de cobrança; sistemas de cálculo e

lançamento; legislação municipal adequada à luz da Lei Federal 14.026/2020 e da Lei Federal 11.445/2007, dentre outros que julgarem pertinentes);
Governança e Gestão Pública;
Ciclo de Gestão do Investimento Público;
Consórcios Públicos Intermunicipais;
Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico

g) **apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias**, relatório de execução das capacitações (certificados de participação e carga horária).

h)-Apresentar Relatório de Análise da proposta elaborada pela SEAS de um novo arranjo territorial e das estruturas a serem implementadas, com foco na gestão de resíduos por fluxos e disposição final dos rejeitos em aterros sanitários.

II – O CONTRATANTE

a) consignar na sua legislação orçamentária dotação suficiente para suportar as despesas de capital previstas neste CONTRATO DE RATEIO;

b) manter os recursos orçamentários necessários para a consecução do objeto deste CONTRATO DE RATEIO

c) fazer o repasse dos recursos financeiros ao CONTRATADO, nos termos estabelecidos neste CONTRATO DE RATEIO;

d) receber a prestação de contas do CONTRATADO, consolidando-a em suas próprias contas.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE nomeará agente competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO DE RATEIO se inicia na data de sua celebração, a contar da última assinatura, e terminará em 31 de dezembro de 2024, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do CONTRATANTE e nunca superior às dotações que o suportam.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO DE RATEIO poderá ser rescindido, por qualquer das partes, se uma delas se tornar inadimplente ou descumprir qualquer das cláusulas aqui estabelecidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Antes da rescisão contratual prevista nesta cláusula, a parte inadimplente será notificada, para que, em 30 (trinta) dias, cumpra a contento com as suas obrigações.

PARÁGRAFO SEGUNDO Se, mesmo depois de transcorrido o prazo a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, a parte permanecer inadimplente, o presente CONTRATO DE RATEIO considerar-se-á rescindido de pleno direito, observado o disposto no **PARÁGRAFO QUINTO**, da **CLÁUSULA QUARTA**, deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO Não se considera como causa para rescisão do presente CONTRATO DE RATEIO o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes de motivo de força maior, de caso fortuito ou de fato que, por qualquer motivo, não possa ser imputado, direta ou indiretamente, a qualquer das partes.

9. CLÁUSULA NONA – DA MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS CONTROVÉRSIAS

As controvérsias, casos omissos e quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO DE RATEIO serão resolvidos, pela via da mediação administrativa, perante a entidade de regulação.

10.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir eventuais controvérsias, casos omissos e quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO DE RATEIO, que não puderem ser resolvidas nos termos da cláusula anterior, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente CONTRATO DE RATEIO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pela partes e testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2024

BERNARDO CHIM ROSSI

Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Rio de Janeiro

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA

Presidente do Consórcio Vale do Café

TESTEMUNHAS:

- 1 -
- 2 -

ANEXO I

DESPESA DE CAPITAL

COMPONENTE DA GESTÃO: PRESTAÇÃO			
Atividades	Produção Anual de Resíduos Sólidos Urbanos (t/ano)	Valor Unitário (R\$/t)	Valor Total
Gestão Consorciada de Resíduos Sólidos Urbanos, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.	60.071,85	20,00	R\$ 1.201.437,00
Reajuste Anual Contrato de Concessão (13,39%)	R\$ 160.872,41		
Valor do Contrato 2024 com reajuste	R\$ 1.362.309,41		
Fundo de Reserva (5%)	R\$ 68.115,48		
TOTAL (R\$)	R\$ 1.430.424,89		

ANEXO II

VALORES DE REPASSE

Ente Consorciado	Despesas	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Estado do Rio de Janeiro	Despesas de Capital	1.430.424,89	119.202,074

Rio de Janeiro, 14 novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Usuário Externo**, em 19/11/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Chim Rossi, Secretário de Estado**, em 04/12/2024, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Peralta, Assessora Técnica**, em 04/12/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Millene Francine Lourenço Martins, Assessora**, em 04/12/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **87577376** e o código CRC **106017E8**.

Referência: Processo nº SEI-070001/002057/2024

SEI nº 87577376

Avenida Venezuela, nº 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: - <http://www.rj.gov.br/web/sea>

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato Nº 012/2024. **PARTES:** CODERTE e ALL-SEG SEGURADORA S/A. **OBJETO:** Prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais para garantir a cobertura das vidas dos diretores executivos, empregados, extraquadros e estagiários remunerados da Contratante, no total de 161 (cento e sessenta e uma) vidas, em conformidade com o Termo de Referência. **DATA DA ASSINATURA:** 29.11.2024. **VALOR DA ASSINATURA:** R\$ 4.690,20 (quatro mil, seiscentos e noventa reais e vinte centavos), considerando o prazo total de vigência. **DATA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência. **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei Federal nº 13.303/216, Decreto Estadual 46.188/77, RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERTE, Lei Estadual 287, de 04/12/1972, Decreto Estadual 3.149, de 14/01/2020, Decreto Estadual 42.301, de 12/02/2010 e Termo de Referência. Processo nº SEI-100004/000720/2024.

Id: 2612238

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato de rateio nº 010/2024. **PARTES:** O Estado do Rio de Janeiro pela da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, e o Consórcio Vale do Café, CNPJ 17.433.155/0001-14. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objeto a definição das regras e dos critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, quanto às obrigações de repasses financeiros, de modo a assegurar recursos para fazer frente às despesas de capital decorrentes das atividades do CONTRATADO, em regime de gestão associada, para executar serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, consoante contrato do consórcio. **VALOR:** O CONTRATANTE repassará para o CONTRATADO os valores necessários para a consecução do objeto deste CONTRATO DE RATEIO, cujo montante global poderá alcançar o total de R\$ 1.430.424,89 (um milhão quatrocentos e trina mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos) para fazer frente às despesas de capital, e poderá ser dividido em até 12 parcelas iguais e sucessivas). **VIGÊNCIA:** A vigência do presente CONTRATO DE RATEIO se inicia em 01 de janeiro de 2024 com término em 31 de dezembro de 2024, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do CONTRATANTE e nunca superior às dotações que o suportam. **DATA DE ASSINATURA:** 04/12/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo nº SEI-070001/002057/2024.

Id: 2612158

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 31/2024. **PARTES:** INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA e a EMPRESA RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA. **OBJETO:** O presente instrumento é a prestação de serviços de emissão e entrega de cartões eletrônicos, bem como a disponibilização dos seus valores de recarga ou crédito de forma automática, relativos ao CARTÃO NATALINO para os Servidores do Instituto Estadual do Ambiente e demais órgãos participantes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato. **PRAZO:** O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas. **VALOR:** O valor total máximo do Contrato é de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2024. **PROCESSO Nº SEI-070002/015263/2024.**

Id: 2612242

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EDITAIS

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a ausência do proprietário para a entrega do Auto de Constatação nº SUPBGCON/01023763. Processo nº SEI-070002/005811/2024

CONVOCA:
NOME: ELIAS MELO SALEM **CNPJ/CPF Nº** 04.228.506/0001-03 **ENDEREÇO.** RUA MARTINS TORRES Nº194 - SANTA ROSA - NITERÓI - RJ

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL

CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO A OBRAS AUDIOVISUAIS Nº 05/2023, QUE DISPÕE SOBRE O APOIO À EXECUÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE OBRAS AUDIOVISUAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA, instituída pela Resolução SECEC nº 365 de 23 de outubro de 2024, torna público o RESULTADO DE RECURSOS E RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO referente à convocação de suplentes publicada em 19 de setembro de 2024, contendo as listas das propostas culturais HABILITADAS e INABILITADAS para contratação, com os devidos motivos de inabilitação, conforme processo SEI-180008/000142/2023.

Os PROPONENTES cujos projetos estejam na relação de HABILITADOS deverão aguardar a etapa de assinatura do Termo de Execução Cultural, na forma do referido regulamento.

1. RESULTADO DAS ANÁLISES DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

CÓDIGO	TÍTULO PROJETO	PROPONENTE	DOCUMENTO	CATEGORIA	CONCORRÊNCIA	MUNICÍPIO	STATUS
41704	MOTA COQUEIRO - A FERA DE MACABU	M L GONÇALVES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS ME	14.206.644/0001-45	LINHA A.2 - LONGA METRAGEM OU OBRA SERIADA - DOCUMENTÁRIO OU R\$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)	AMPLA CONCORRÊNCIA	MACAÉ	DEFERIDO
39285	BATEAU MOUCHE IV - NINGUÉM SABE DO AMANHÃ	RED TERRA STUDIOS LTDA	10.378.423/0001-01	CATEGORIA C			
					COTAS ÉTNICO-RACIAIS PARA PESSOAS NEGRAS E PARDAS	RIO DE JANEIRO	DEFERIDO

1. CATEGORIA A - LINHA A.2 - PROPONENTE SUPLENTE HABILITADO PARA CONTRATAÇÃO

CÓDIGO	TÍTULO PROJETO	PROPONENTE	DOCUMENTO	CATEGORIA	CONCORRÊNCIA	MUNICÍPIO	STATUS
41704	MOTA COQUEIRO - A FERA DE MACABU	M L GONÇALVES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS ME	14.206.644/0001-45	LINHA A.2 - LONGA METRAGEM OU OBRA SERIADA - DOCUMENTÁRIO - R\$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)	AMPLA CONCORRÊNCIA	MACAÉ	HABILITADO

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na SUPBG, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Feliciano Sodré, nº 8 - Centro - Niterói - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a ausência do proprietário para a entrega da Notificação nº SUPBG-NOT/01138016. Processo nº SEI-070002/006179/2024

CONVOCA:
NOME: JV 2 TRANSPORTES LTDA ME **CPF/CNPJ Nº** 13.855.932/0001-68 **ENDEREÇO:** RUA ITAGUAÍ 32 QD 72 - VISTA ALEGRE - SÃO GONÇALO- RJ

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na SUPBG, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Feliciano Sodré, nº 8 - Centro - Niterói - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a recusa no recebimento do Auto de Constatação nº SUPBG-CON/01024174. Processo nº SEI-070002/006788/2024

CONVOCA:
NOME: JOÃO ANTONIO FARIA **CNPJ/CPF Nº** 501.277.997-53 **ENDEREÇO.** TRAVESSA DOUTOR OLMANN Nº 3 CASA 1 CASA 2 - ILHA DA CONCEIÇÃO - NITERÓI - RJ

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na SUPBG, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Feliciano Sodré, nº 8 - Centro - Niterói - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a ausência do proprietário para a entrega do Auto de Constatação nº SUPBGCON/01024627. Processo nº SEI-070002/007436/2024

CONVOCA:
NOME: ROSIMEIRE MELLO DA SILVA **CNPJ/CPF Nº** 193.863.542-68 **ENDEREÇO.** AVENIDA DESEMBARGADOR NESTOR RODRIGUES PERLINGEIRO 981 - SANTA BARBARA - NITERÓI - RJ

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na SUPBG, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Feliciano Sodré, nº 8 - Centro - Niterói - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a recusa da Notificação nº SUPBGNOT/01135970. Processo nº SEI-070002/011251/2024

CONVOCA:
NOME: RICARDO MOREIRA ESPÍNDOLA **CNPJ/CPF Nº** 365.473.877-04 **ENDEREÇO.** RUA BOM JARDIM Nº 48/50 FINAL DA RUA - POÇO ESCURO - MAGÉ- RJ

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na SUPBG, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Feliciano Sodré, nº 8 - Centro - Niterói - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a recusa da Notificação nº SUPBGNOT/01137563. Processo nº SEI-070002/011678/2024

CONVOCA:
NOME: ANDRÉ LUIS ARAUJO DA FONSECA **CNPJ/CPF Nº** 012.107.627-06 **ENDEREÇO.** RJ-116 16,5 KM GLEBA GRANDE, LOTE 75 - PAPUCAIA - CACHOEIRAS DE MACACU

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na SUPBG, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Feliciano Sodré, nº 8 - Centro - Niterói - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

Id: 2612042

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AVISO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBGEAI/00161258

NOME: JOAO CARLOS FURTADO DARUZ**CNPJ/CPF Nº** 638.500.017-68 **ENDEREÇO:** AVENIDA RUI BARBOSA - 238 - SÃO FRANCISCO - NITERÓI - RJ **DESCRIÇÃO:** Por não atendimento à notificação nº SUPBGNOT/01128452, recebida em 16 de Janeiro de 2023, com fulcro no Art. 76 da Lei Estadual 3467/2000. **PENALIDADE:** Multa Simples **Valor:** R\$ 2.063,94 **PROCESSO Nº** SEI-070002/017016/2024

Id: 2612316

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AVISO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00161411

NOME: AQUALIFE DISTRIBUIDORA DE ÁGUA **CNPJ/CPF Nº** 28.045.801/0001-92 **ENDEREÇO:** RUA JOSÉ DOS REIS, 2234 **MUNICIPIO:** RIO DE JANEIRO **INFRAÇÃO:** Artigo 23 E 29 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Apreensão **PROCESSO Nº** SEI-070002/018805/2024.

Id: 2612304

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AVISOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBGEAI/00161170

NOME: MARIA DA PENHA CHAVES MANOEL **CNPJ/CPF Nº** 963.733.347-91 **ENDEREÇO:** RUA ITAPUCA Nº 68- INGA - NITERÓI - RJ **INFRAÇÃO:** Por não atendimento à notificação nº SUPBG-NOT/01133296, recebida em 27 de fevereiro de 2024, com fulcro no Art. 76 da Lei Estadual3467/2000. **PENALIDADE:** Multa Simples **VALOR:** R\$2.050,93. **PROCESSO Nº** SEI-070002/006120/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBGEAI/00161208

NOME: DANILO RAFAEL SALUSTIANO DA COSTA LTDA **CNPJ/CPF Nº** 129.481.747-75 **ENDEREÇO:** Rua Maria Leopoldina, Nº 253, Jardim Ulisses - Nova Iguaçu/RJ **INFRAÇÃO:** Por não atendimento à notificação No SUPBGNOT/01126233, recebida em 28 de junho de 2022, com fulcro no Art. 76 da Lei Estadual 3467/2000, com fulcro no Art. 76 da Lei Estadual 3467/2000 **PENALIDADE:** Multa Simples **VALOR:** R\$ 2.050,93. **PROCESSO Nº** SEI-070002/007433/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBGEAI/00160829

NOME: ILZE ROBERTO COSTA **CNPJ/CPF Nº** 788.121.607-78 **ENDEREÇO:** ESTRADA CAETANO MONTEIRO, 881 Nº113 CASA 2 - BADU - NITERÓI - RJ **INFRAÇÃO:** Por não atendimento à notificação nº SUPBGNOT/01128417, recebida em 13 de Janeiro de 2023, com fulcro no Art. 76 da Lei Estadual 3467/2000. **PENALIDADE:** Multa Simples **VALOR:** R\$ 2.063,94. **PROCESSO Nº** SEI 070002/008775/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBGEAI/00161183

NOME: JOÃO CARLOS LUCAS RIBEIRO JUNIOR **CNPJ/CPF Nº** 127.541.877-58 **ENDEREÇO:** RUA PROFESSOR DALTON GONÇALVES 190 - BADU - NITERÓI - RJ **INFRAÇÃO:** Por não atendimento à notificação nº SUPBGNOT/01132167, recebida em 06 de novembro de 2023, com fulcro no Art. 76 da Lei Estadual 3467/2000. **PENALIDADE:** Multa Simples **VALOR:** R\$ 2.063,94. **PROCESSO Nº** SEI-070002/009517/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBGEAI/00160928

NOME: AUTO POSTO MARAMBAIA LTDA **CNPJ/CPF Nº** 04.426.286/0001-22 **ENDEREÇO:** AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, 1.675 -MARAMBAIA - SÃO GONÇALO/RJ **INFRAÇÃO:** Por realizar o tamponamento de forma irregular sem autorização do órgão competente, com fulcro no Art. 64 da Lei Estadual 3467/2000. **PENALIDADE:** Multa Simples **VALOR:** R\$ 27.900,61. **PROCESSO Nº** SEI-070002/013707/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBGEAI/00161162

NOME: R S PIMENTA COMERCIO E SERVICOS PARA MOTOS LTDA **CNPJ/CPF Nº** 12.118.767/0001-07 **ENDEREÇO:** ESTRADA VELHA DE MARICÁ Nº 1780 - MARIA PAULA - NITERÓI - RJ **INFRAÇÃO:** Por não atendimento à notificação nº SUPBGNOT/01130419, recebida em 04 de julho de 2023, com fulcro no Art. 76 da Lei Estadual 3467/2000. **PENALIDADE:** Multa Simples **VALOR:** R\$ 2.079,07. **PROCESSO Nº** SEI- 070002/009680/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBGEAI/00161155

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS **CNPJ/CPF Nº** 29.138.286/0001-58 **ENDEREÇO:** Rua Coronel França Leite, nº 2010 - Centro - Nilópolis/RJ **INFRAÇÃO:** Pelo não atendimento à notificação SUPBGNOT/01120386, recebida em 23 de agosto de 2021, com fulcro no Art. 76 da Lei Estadual 3467/2000. **PENALIDADE:** Multa Simples **VALOR:** R\$ 2.195,85. **PROCESSO Nº** SEI-070002/015878/2024.

Id: 2612182

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AVISO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBGEAI/00161261

NOME: CONDOMINIO COUNTRY PARK **CNPJ/CPF Nº** 04.398.110/0001-04 **ENDEREÇO:** ESTRADA CAETANO MONTEIRO, 911 - BADU - NITERÓI - RJ **INFRAÇÃO:** Por não atendimento à notificação nº SUPBGNOT/01128193, recebida em 21 de dezembro de 2022, com fulcro no Art. 76 da Lei Estadual 3467/2000. **PENALIDADE:** Multa Simples **VALOR:** R\$ 2.249,25. **PROCESSO Nº** SEI-070002/006787/2024.

Id: 2612187

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E ABASTECIMENTO
EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 060/2024. **PARTES:** Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro - EMATER-RIO E LOCADORA GRILLO E RIBEIRO LTDA. **OBJETO:** Locação de veículos de serviços e de veículos de representação híbridos, sem fornecimento de condutores e sem fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades da EMATER-RIO, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Ato convocatório e nos anexos do Contrato. **PRAZO:** 36 (Trinta e seis) meses, admitindo-se a prorrogação, conforme cláusula 2.2 do contrato. **VALOR:** R\$ 474.372,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais). **DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2024. **FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023 e nos demais normativos estaduais aplicáveis. **PROCESSO Nº SEI-020002/001352/2024.**

Id: 2612076